



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Comunicados	8
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.453, de 31 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.850.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.2003	Aquisição de imóveis	750.000,00
02.05.06-339092.00-04.123.0016.2002	Despesas Exercícios Anteriores	1.250.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	950.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.10.01-339039.00-13.392.0006.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.10.01-339039.00-13.392.0006.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	500.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.06-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	850.000,00
02.05.06-339091.00-04.123.0016.2002	Sentenças Judiciais	800.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.150.000,00
02.08.04-339032.00-08.244.0009.2002	Material Distribuição Gratuita	60.000,00
02.10.01-449051.00-13.392.0006.1002	Construção, Ampliação e Reforma	140.000,00
02.11.02-449051.00-15.451.0014.1004	Construção, Ampliação e Reforma	100.000,00
02.11.02-449051.00-22.661.0014.1008	Construção, Ampliação e Reforma	150.000,00
02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Construção, Ampliação e Reforma	600.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.454, de 31 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300,00
02.01.04-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	400,00
02.01.05-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
02.01.06-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.02.02-319016.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.02.02-339008.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	700,00
02.03.01-339008.00-04.122.0011.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	24.136,83
02.03.04-339008.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.700,00
02.03.07-319113.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.05.02-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.300,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.05.03-339008.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.07-469171.00-28.846.0000.0001	Amortização da Dívida Contratada - Prefeitura	700.000,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	600.000,00
02.07.01-319094.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.07.04-319094.00-10.302.0005.2001	Indenizações e Restituições	3.000,00
02.08.02-319013.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	700,00
02.08.02-339036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	1.000,00
02.08.04-319113.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	70.000,00
02.08.04-339008.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	500,00
02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00
02.09.01-339039.00-27.812.0007.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	130.000,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.500,00
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.700,00
02.11.02-319094.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	39.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	500.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	10.443,17
02.11.04-319113.00-06.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	135.000,00
02.12.02-319016.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00
02.12.02-319094.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.12.02-339008.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	120,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.600,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 3 de 17

17 de março de 1964, a saber:

02.01.01-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.01.01-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
02.01.01-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
02.03.04-319013.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.05.06-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	26.000,00
02.05.06-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	95.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	920.000,00
02.06.04-339008.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	48.000,00
02.06.04-339039.00-12.365.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	235.000,00
02.08.04-319113.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	138.000,00
02.09.01-449051.00-27.812.0007.1005	Construção, Ampliação e Reforma	138.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00
02.11.02-319113.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.455, de 31 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 514.000,00 (QUINHENTOS E CATORZE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.400,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	11.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	199.617,97
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	301.982,03

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 301.982,03 (trezentos e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 212.017,97 (duzentos e doze mil, dezessete reais e noventa e sete centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.01-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Construção, Ampliação, Reforma, Infraest.	196.017,97

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.456, de 1º de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

33.90.39.00-17.512.0018.2049.0000	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	950.000,00
-----------------------------------	--	------------

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 4 de 17

Decreto nº 5.463, de 03 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.91.00-17.512.0017.2048.0000	Sentenças Judiciais	80.000,00
------------------------------------	---------------------	-----------

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

3.3.90.39.00-17.122.0017.2048.0000	Outros Serviços de Terceiros	80.000,00
------------------------------------	------------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de junho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Decreto nº 5.464, de 03 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.30.00-17.512.0018.2049.0000	Material de Consumo	200.000,00
------------------------------------	---------------------	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

4.4.90.51.00-17.512.0020.1213.0000	Construção Reservatório de Água - Tennis Park	200.000,00
------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de junho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Decreto nº 5.479, de 11 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.08.01-17.122.0003.2047.0000	Auxílio Funeral	6.000,00
------------------------------------	-----------------	----------

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 5 de 17

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.483, de 20 de julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.400.000,00
(UM MILHÃO E
QUATROCENTOS MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.39.00-17.512.0018.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros	1.000.000,00
3.3.90.30.00-17.512.0018.2049.0000	Material de Consumo	400.000,00

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.484, de 26 de julho de 2022.

**Declara de utilidade pública,
para fins de instituição de
servidão administrativa de
passagem, a área que
específica.**

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua

competência legal e com fundamento no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes de leis posteriores, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 4690/2022, no qual o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, solicita a regularização da servidão de passagem de parte de imóvel localizado em face com a avenida Elvira Rodolpho De Lucca, no Município de Taquaritinga, para obras de substituição da rede de esgoto em área de propriedade de Miguel Donizete Damião, por nova rede com 400 mm de diâmetro, obra necessária ao atendimento da expansão da rede urbana;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a pedido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, por via amigável ou judicial, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor do Município de Taquaritinga, a área abaixo caracterizada, que consta pertencer à Miguel Donizete Damião, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 1.577, necessária para a substituição da rede de esgoto existente no local, adiante descrita:- Circunscrição do imóvel: "Descrição da Poligonal - A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, de coordenadas arbitrárias UTM (E: 757.603,06 m e N: 7.630.147,84 m), assinalado em planta anexa como segue: do vértice 01 segue até o vértice 02 no azimute de 117°37'10", na distância de 35,51 m; do vértice 02 segue até o vértice 03 no azimute de 114°25'16", na distância de 85,46 m; do vértice 03 segue até o vértice 04 no azimute de 130°51'25", na distância de 33,35 m; do vértice 04 segue até o vértice 05 no azimute de 260°23'12", na distância de 10,37 m; do vértice 05 segue até o vértice 06 no azimute de 310°51'25", na distância de 25,60 m; do vértice 06 segue até o vértice 07 no azimute de 294°25'16", na distância de 84,52 m; do vértice 07 segue até o vértice 08 no azimute de 297°37'10", na distância de 35,73 m; finalmente do vértice 08 segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 27°37'10", na distância de 8,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.200,67 m² (um mil e duzentos metros e sessenta e sete decímetros quadrados). Confrontações: do vértice 01 ao vértice 04 confronta-se com a Área Remanescente da matrícula nº 1.577; do vértice 04 ao vértice 05 confronta-se com a Avenida Emílio Giroto, de propriedade do Município de Taquaritinga; do vértice 05 ao vértice 08 confronta-se com a Área Remanescente da matrícula nº 1.577; do vértice 08 ao vértice inicial 01 confronta-se com o Sistema de Lazer da Vila Fucci, de propriedade do Município de Taquaritinga".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Os proprietários da faixa de terra atingida pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 6 de 17

ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à referida faixa de terra.

Art. 4º. Após a formalização da servidão administrativa de passagem, o respectivo instrumento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis respectivo para que produza os efeitos legais.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.485, de 27 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 192.850,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 192.850,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.08.11-17.122.0003.2047.0000	Auxílio Doença	192.850,00
------------------------------------	----------------	------------

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 192.850,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

3.1.90.01.51-17.122.0003.2047.0000	Adicionais venc. e vantagens	147.000,00
3.3.90.30.00-17.122.0003.2047.0000	Material de Consumo	9.100,00

3.3.90.35.00-17.122.0003.2047.0000	Serviços de Consultoria	36.750,00
------------------------------------	-------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 038, de 18 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2009,

Resolve:

Art. 1º. Designa para comporem o **Conselho Municipal Antidrogas (COMAD)**, com mandato de 01 (um) ano, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Miquéias José Sobral (representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos);

b) Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

c) Neide Ramos Salvagni (representante da Secretaria Municipal de Educação);

d) Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi (representante da Secretaria Municipal de Saúde);

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Suelen Cristina Delúca (representante da Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira - Horto de Deus);

b) André Giamarco Tonon (representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente);

c) Daniel Rodrigues Mateus (representante da Associação Anti-alcóolica de Taquaritinga);

d) Eliana Maria Pereira (Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente);

e) Elenilda Simplicio de Andrade Lamas (Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus "Unidos pelo Amor");

f) Patrícia Trindade (representante da Associação Jesus Fonte de Água Viva);

III – Representantes convidados pelo Poder Executivo:

a) Dr. Renato Cândido Soares (representante da Delegacia de Polícia de Taquaritinga);

b) Capitão PM Lúdio Eduardo Veludo (representante da Polícia Militar de Taquaritinga);

c) Maristela Gallo (representante da Diretoria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 7 de 17

Ensino de Taquaritinga);

Art. 2º. As funções de membro do conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Portaria S/P nº 041, de 21 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 2º, da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem o **Conselho Municipal de Saúde**, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Simone dos Santos Parlangeli - RG nº 22.598.267-5

Suplente: Celiza Paula Lopes Gibertoni Liprari - RG nº 30.330.583-6

II - Representante das entidades prestadoras de serviço da saúde:

Titular: Camila Aparecida Belentani Cano - RG nº 34.719.253-1

Suplente: Wilson José Davóglia - Zezé - RG nº 10.271.788-6

III - Representantes dos profissionais de saúde:

Titular: Vanessa Paciello - RG nº 25.230.910-8

Suplente: Fabrício Fernando Araújo - RG nº 28.010.441-8

Titular: Maria Elizabete Fusco Cavaleiro - RG nº 33.895.731-5

Suplente: Maura Cristina Tiezi de Oliveira - RG nº 23.746.015-4

IV - Representantes de movimentos, instituições ou clubes de serviço:

Titular: Celso Miranda Duarte - RG nº 21.340.116-6

Suplente: Cosma de Jesus Santos - RG nº 44.606.191-8

Titular: João Donizetti Furtado - RG nº 16.321.461

Suplente: Ciniro Aparecido Gonçalves - RG nº 16.690.902

V - Representantes de usuários:

Titular: Aparecida Regina Costa - RG nº 12.160.581-1

Suplente: Elba Salles Homem - RG nº 13.727.425-7

Titular: Bárbara Fernandez Antonon - RG nº

28.033.024-8

Suplente: Gabriela Antonon Barbosa - RG nº 56.993.116-2

Titular: José Evangelista Santos - RG nº 33.298.834-X

Suplente: Claudiney Batista dos Santos - RG nº 23.477.825-8

Titular: Júlia Maria Moraes Ferreira - RG nº 22.500.738-1

Suplente: Luiz Gonzaga Vieira da Rosa - RG nº 9.345.050

Titular: Margarida Ângelo de Sales - RG nº 18.819.334-0

Suplente: Vera Lúcia Catarina Gomes - RG nº 6.994.848-3

Titular: Maria Izildinha Arioli Paciello - RG nº 5.891.559

Suplente: Claudia Cristina Alves de Souza - RG nº 30.023.912-9

Art. 2º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da saúde da população.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de julho de 2022.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Portaria S/P nº 042, de 21 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao art. 61, das Instruções nº 02/2008, de acordo com o Comunicado SDG nº 32/2012, ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, c.c. o Decreto Municipal nº 4.231/2014,

Resolve:

Art. 1º. Designar o senhor **Laudinei Silva Moura**, ocupante de cargo efetivo de Escriturário junto ao quadro de servidores desta Municipalidade, para integrar a **Comissão de Controle Interno** constituída pela Portaria S/P nº 002, de 03 de janeiro de 2022, em substituição ao senhor Egberto Augusto da Silva Bosso.

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 8 de 17

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 043, de 21 de julho de 2022.

Designa o servidor Laudinei Silva Moura para responder pela conciliação bancária.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Laudinei Silva Moura**, portador do RG nº 32.625.553-9 e CPF nº 269.028.228-32, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela Conciliação Bancária, devendo esta ser efetuada mensalmente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação - Convite nº 006/22 - Edital nº 052/22 - Processo nº 058/22 - Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo e adjudico em favor da empresa relacionada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para captação e viabilização de recursos financeiros, prioritariamente para obras de qualquer natureza, junto ao Governo federal e Estadual, através de Contratos de Repasse, Convênios ou Financiamentos, bem como o acompanhamento dos mesmos, seja por meio de sistemas informatizados ou não, disponíveis para tal finalidade, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Antonio Ricardo da Silva - Me. Valor total: R\$ 81.600,00.

Taquaritinga, 28 de julho de 2022

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Julgamento - Chamada Pública nº 001/22 - Edital nº

042/22 - Processo nº 047/22 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Proponentes habilitadas e classificadas: APRAFT - Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga; COOPERHORTA - Cooperativa dos Produtores de Hortaliças e Frutas de Itápolis; Francisco Carlos Muzatti (Produtor Orgânico Individual); André Francisco Muzatti (Produtor Orgânico Individual) - Proponentes vencedoras: APRAFT - Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga: itens itens 01, 04, 05, 06 (5.910,55kg), 08, 09 (1.854kg), 10, 11, 16 (914kg), 18, 20, 22, 23, 24 (480kg), 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 (782kg), 32, 33, 34 (8.008kg), 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42 (7.500kg), 44, 45, 46, 47, 48, 50 e 51 (1.049kg); COOPERHORTA - Cooperativa dos Produtores de Hortaliças e Frutas de Itápolis: itens itens 02, 09 (1.346kg), 12, 14, 16 (686kg), 21, 24 (720kg), 31 (6.218kg), 34 (9.992kg), 37 (3.582kg) e 51 (2.423kg); Francisco Carlos Muzatti (Produtor Orgânico Individual): itens 03, 07, 13, 15, 17, 19 (183,6kg), 36 (323,9kg) e 43; André Francisco Muzatti (Produtor Orgânico Individual): itens 06 (489,45kg), 19 (801,6kg), 36 (140,1kg), 42 (500kg) e 49.

Taquaritinga, 28 de julho de 2022.

Márcia Maria P. Borges Aguirre
Membro da Comissão Especial
Vanessa Juliana Barboza
Membro da Comissão
Soraya Machado Villela
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 9 de 17

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 03 (TRÊS) animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº 5097/2022.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 26 de julho de 2022.


Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito

Claudemir Sebastião Basso
Diretor de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 10 de 17

5097

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue a Descrição dos Animas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 11 de 17

1º) 1 Equino macho, porte grande , pelagem branca, sem marcas.

Data da apreensão : 03/07/2022

Data para destinação : após 22/07/2022

2º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem preta, sem marcas.

Data da apreensão : 03/07/2022

Data para destinação : após 22/07/2022

3º) 1 asno macho (jumento), porte grande, pelagem preta, sem marcas.

Data da apreensão : 03/07/2022

Data para destinação final: após 22/07/2022


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

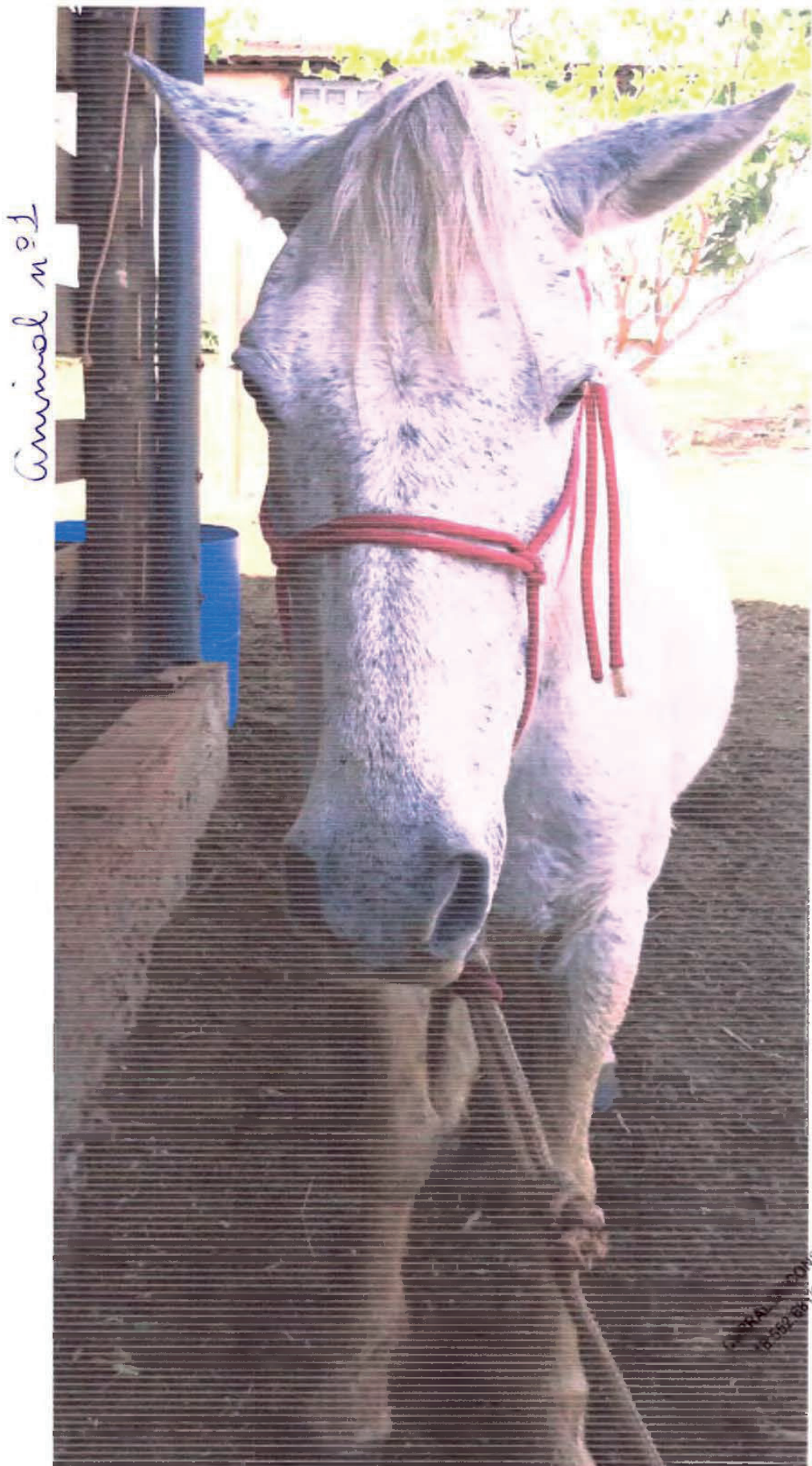
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 12 de 17





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 13 de 17



Animal nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 14 de 17





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

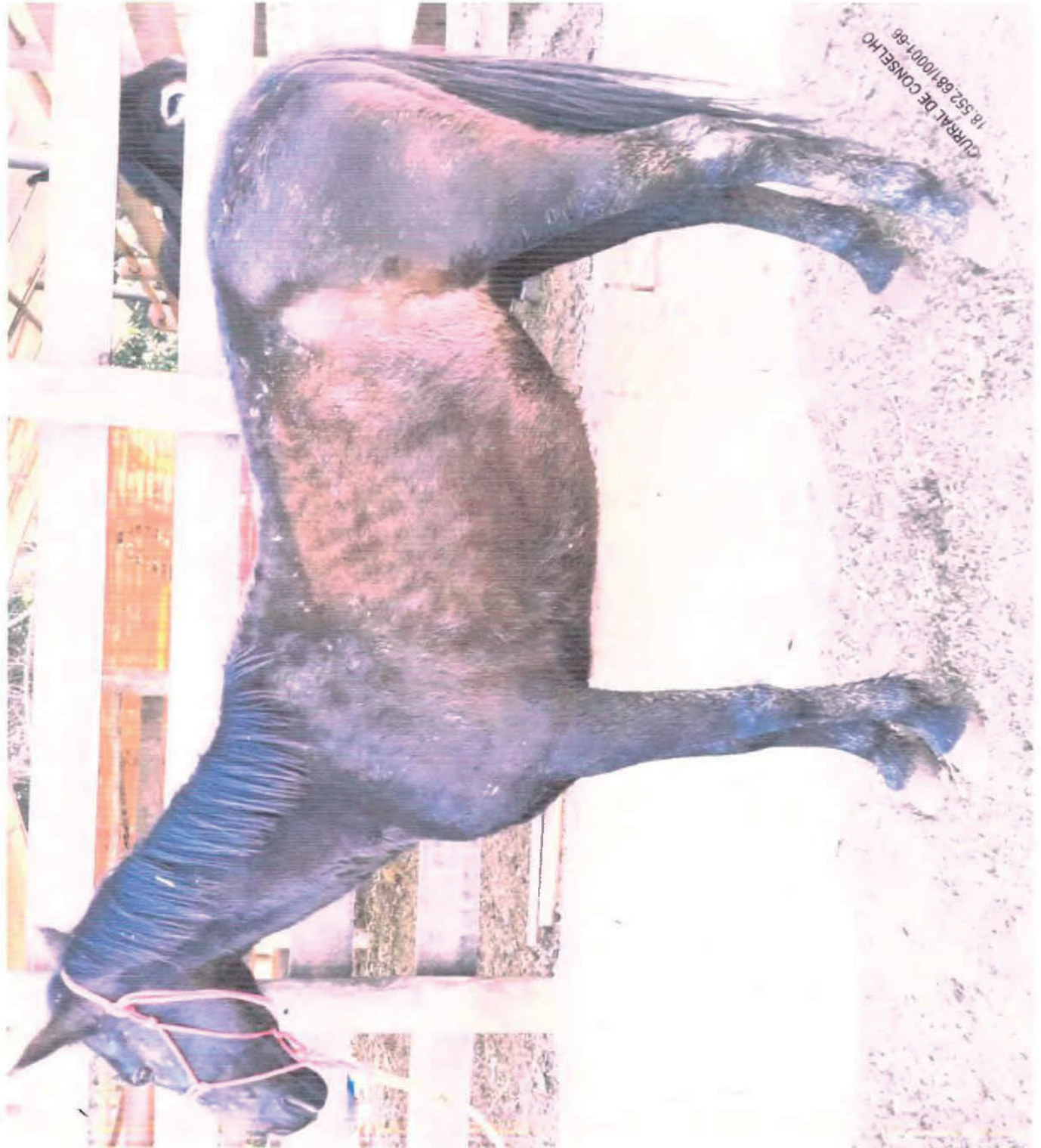
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 15 de 17

Anniel nº 2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

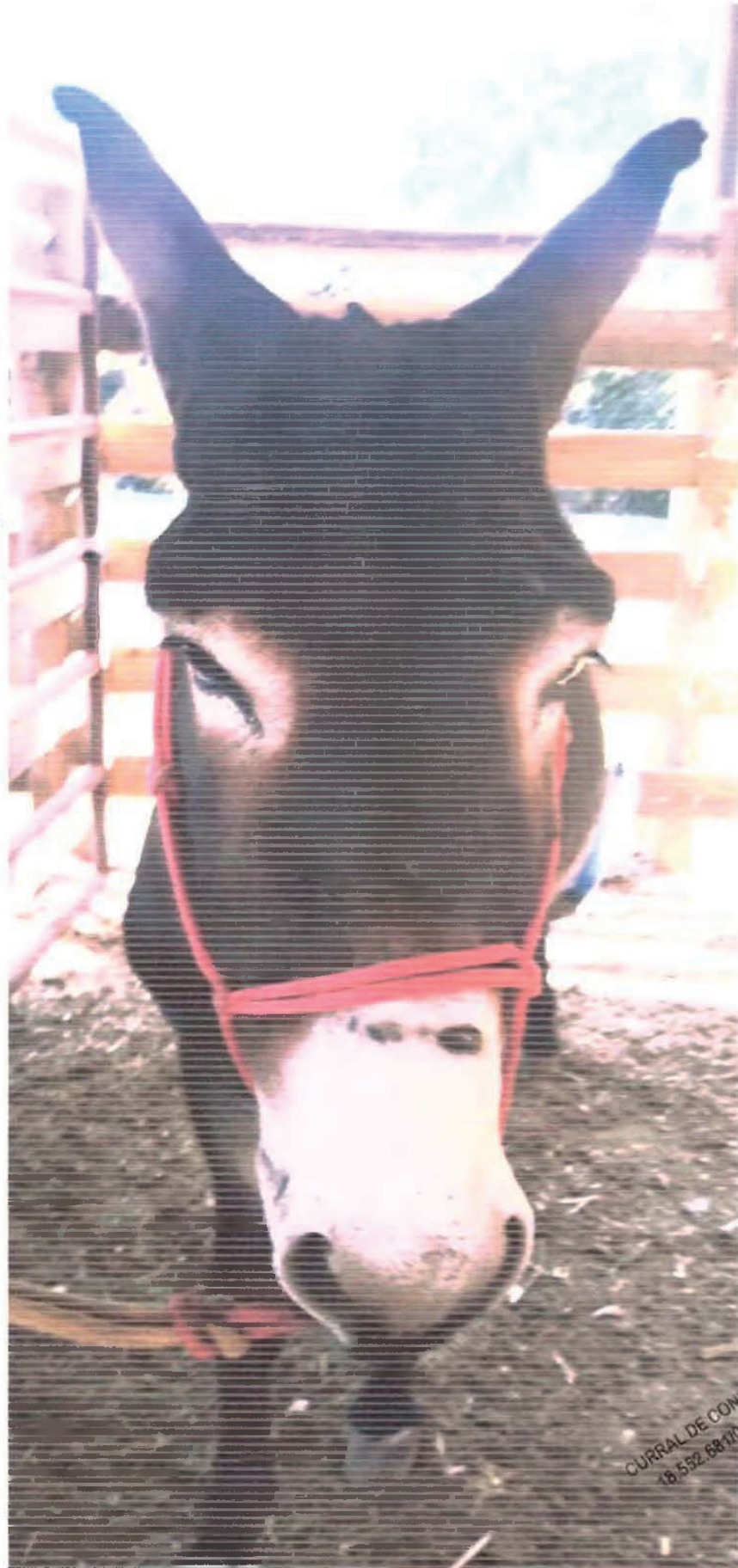
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 16 de 17

Animal n° 3



CURRAL DE CONSELHO
18.552.68/20001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1524

Página 17 de 17

Curral nº 3



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66